

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 012/2023**

**INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO, DESIGNA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EM  
VIRTUDE DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - PREVDIB**, no uso das  
atribuições legais conferidas pela Lei n.º 320/2007 e em conformidade com a Lei Federal n.º  
14.133/2021.

Considerando o Decreto Municipal n.º 055/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta  
no âmbito municipal a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o Decreto Municipal n.º 056/2021 de 07 de julho de 2021 que regulamenta  
no âmbito municipal as competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento  
de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, nos termos do Artigo  
8º, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - PREVDIB a Comissão de  
Contratação, em caráter permanente, composta pelos servidores **LUCIANO MORAES COELHO**  
– Matrícula n.º 1542, **RODOLFO CEZÁRIO** – Matrícula n.º 1091, **LUCIANA ELLEN  
TAGLIAFERRO XAVIER** – Matrícula n.º 2083 e **GUILHERME DA SILVA FLAUSINO  
BARBOSA** – Matrícula n.º 1141, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar  
documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º - Designar **LUCIANO MORAES COELHO** e **RODOLFO CEZÁRIO** servidores  
efetivos pertencentes ao quadro permanente do Município, como Agentes de Contratação para tomar  
decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar  
quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.3º - Os servidores **LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER** e **GUILHERME  
DA SILVA FLAUSINO BARBOSA** quando não atuarem como Comissões de Contratação atuarão  
como equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 4º - A Comissão de Contratação assim como os Agentes de Contratação poderá contar  
com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das  
funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133/2021.



Art. 5º - Quando processo for de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 6º - Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º - Conforme previsto art.191 e 193 da Lei nº 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art.193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 12 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE RIBEIRO  
DIRETOR PRESIDENTE**

